

CÂMARA MUNICIPAL



ESTRELA D'OESTE – Estado de São Paulo

EDIFÍCIO "VEREADOR JOSÉ GASPAS RUAS"

Avenida São Paulo, 481 - Fones: 3833-1442 / 3833-3484

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação: Artigo 75, inciso II Lei Federal 14.133/21

Decreto Municipal nº 4.232/2023

Processo nº 07/2024

Dispensa de Licitação nº 07/2024

Expediente: Secretária Geral da Câmara Municipal

Tipo: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA".

Licit 2024 00000000 7

Assin: 2024 00000000 7



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, 04 de novembro de 2024.

OFÍCIO ESPECIAL/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

Assunto: Solicitação de Processo de Abertura de Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA.

Prezado Sr.,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a abertura de processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados para o setor administrativo da câmara municipal de estrela d'oeste, conforme especificações mínimas constantes do projeto básico e termo de referência, visando à reforma do Edifício sede da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e nos colocamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

RAFAEL MARQUES DADONA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela D' Oeste - SP
Fls. 03
Rubrica: 100

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Data prevista para conclusão do processo

A fim de não gerar prejuízo ou descontinuidade das atividades o procedimento tem a data de 30/11/2024 como pretendida para a conclusão de dispensa de licitação.

1.2 Descrição sucinta do objeto

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados para o setor administrativo da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, conforme especificações mínimas constantes do Projeto Básico e Termo de Referência.

1.3 Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade da contratação é ALTA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de mobiliário para o Setor Administrativo da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste SP, objetiva a otimização do espaço físico da sala com a instalação de móveis específicos que propiciem o adequado funcionamento do ambiente, bem como adequadas condições de trabalho, dentro dos padrões de conforto, segurança e higiene.

Pelas peculiaridades dos itens a serem adquiridos, conforme projeto arquitetônico específico básico para atender padrões satisfatórios de qualidade e ergonomia, justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis planejados.

3. AQUISIÇÃO

As aquisições deverão compreender de forma integral e imediata os descritivos abaixo relacionados, bem como o anexo do projeto básico:

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

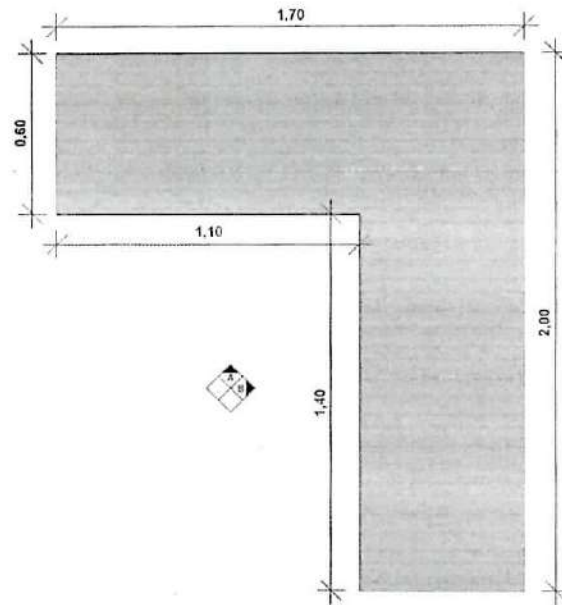
Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

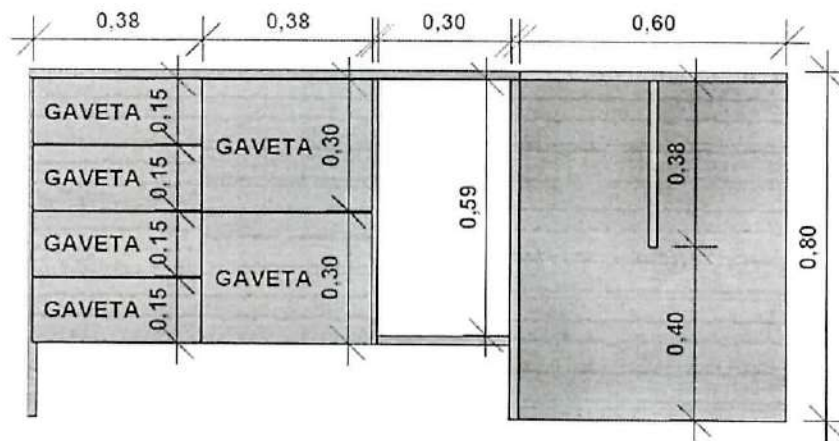
Câmara Municipal
Estrela d'Oeste - SP
Fls. 98
Rubrica: [assinatura]

01 MESAS EM L COM GAVETEIRO em MDF, conforme especificações abaixo relacionadas:

02
UND.



MEDIDAS MESA 01



MEDIDAS MESA 01

[assinatura]



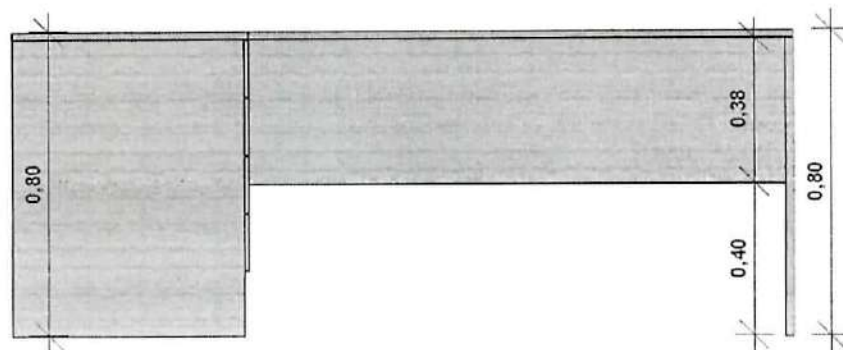
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

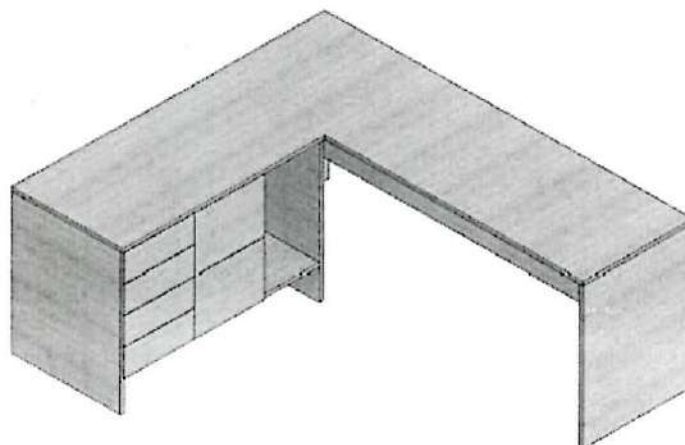
Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste - SP
Fls. 05
Rubrica: [assinatura]



MEDIDAS MESA 01



PERSPECTIVA MESA 01

[assinatura]



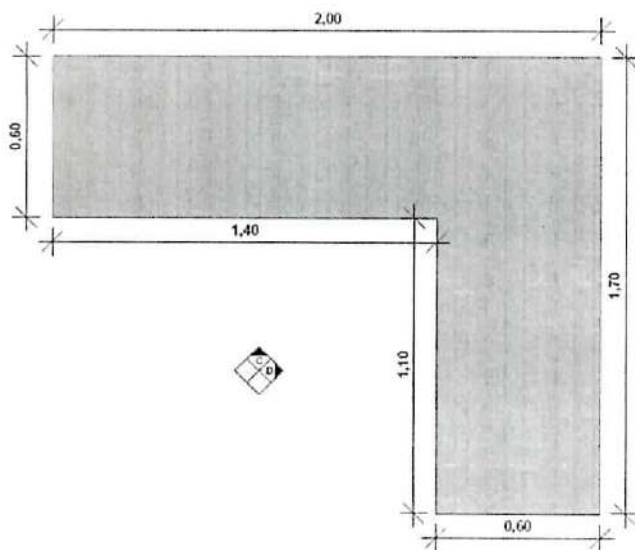
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

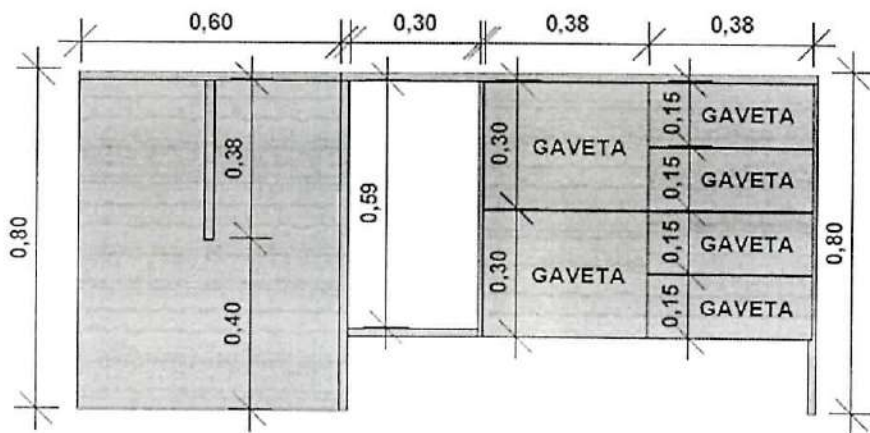
Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

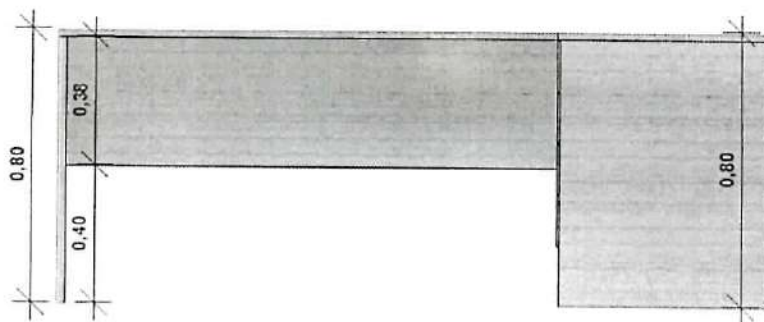
Câmara Municipal
Estrela d' Oeste - SP
Fis. 06
Rubrica: 102



MEDIDAS MESA 02



MEDIDAS MESA 02



ful



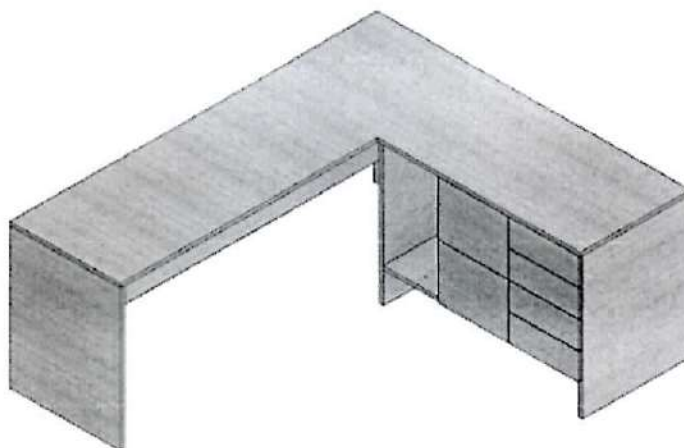
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste - SP
Fls. 07
Rubrica: [assinatura]



PERSPECTIVA MESA 02

A contratada será responsável pela montagem, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto.

OBS: Todas as despesas tais como alimentação, hospedagem, transporte, impostos, entre outros, fica por conta da contratada.

02	ARMÁRIO DE PAREDE COM PRATELEIRAS E PORTAS DIVISÓRIAS EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas:	01 UND.
----	--	------------

[assinatura]



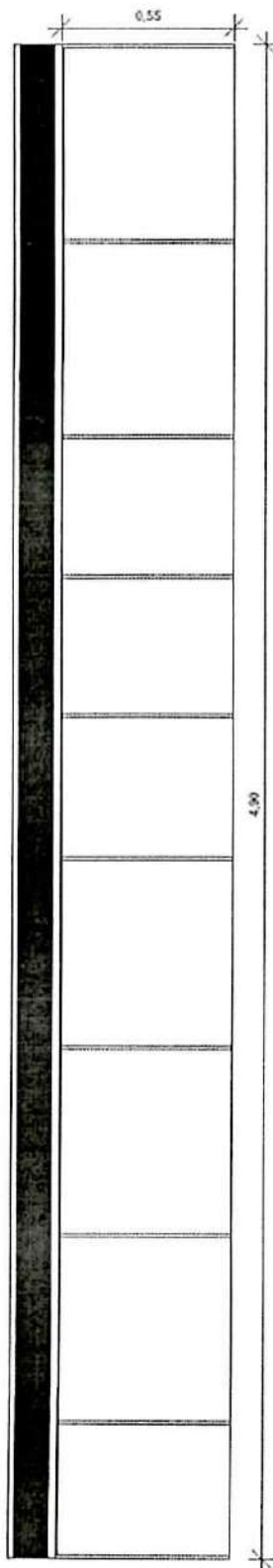
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal - 1ª
Estrela d'Oeste - SP
Rubrica:



ARMÁRIO DE PAREDE



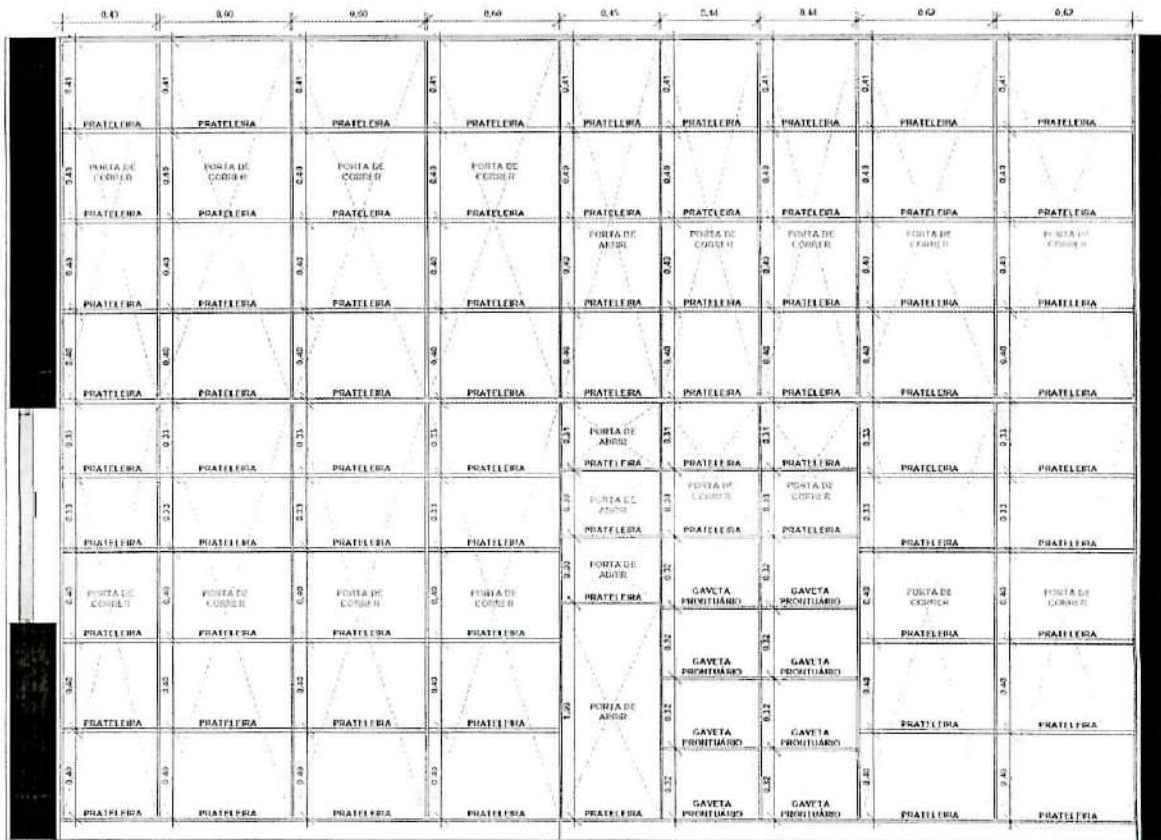
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste - SP
Fls. 09
Rubrica: [assinatura]



ARMÁRIO DE PAREDE



PERSPECTIVA DO ARMÁRIO

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



4. PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de preço fora feita de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº65/2021. A mesma segue como apenso I do Termo de Referência.

5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante

Setor Administrativo da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

Responsável pela Demanda

Rafael Marques Dadona CPF nº 337.533.228-90

Auxiliar Administrativo e Legislativo

Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, 04 de novembro de 2024.

RAFAEL MARQUES DADONA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d' Oeste - SP
Fls. 11
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

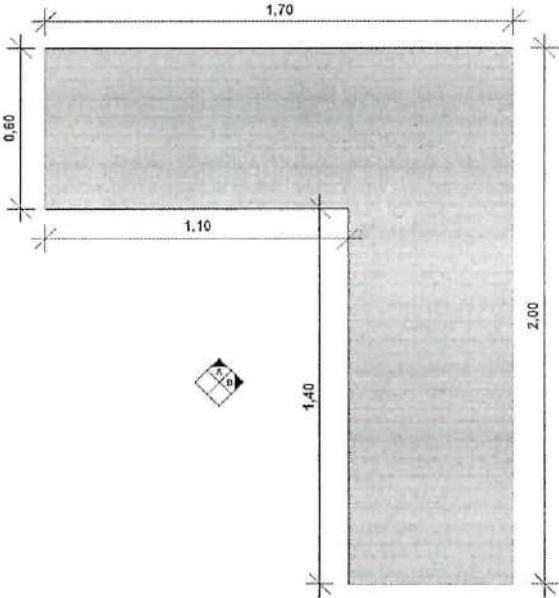
1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.1.2 A empresa contratada deverá fornecer o objeto de forma integral.

1.2. Detalhamento do Objeto:

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	MESAS EM L COM GAVETEIRO em MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: 	02 UND.
MEDIDAS MESA 01		

[assinatura]



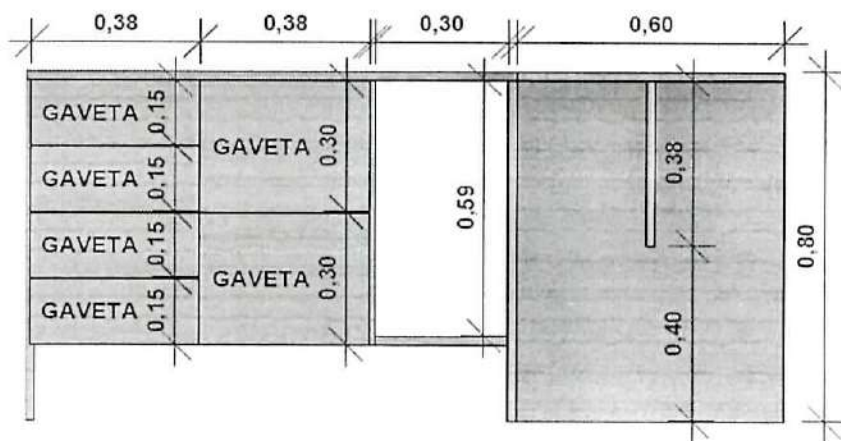
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

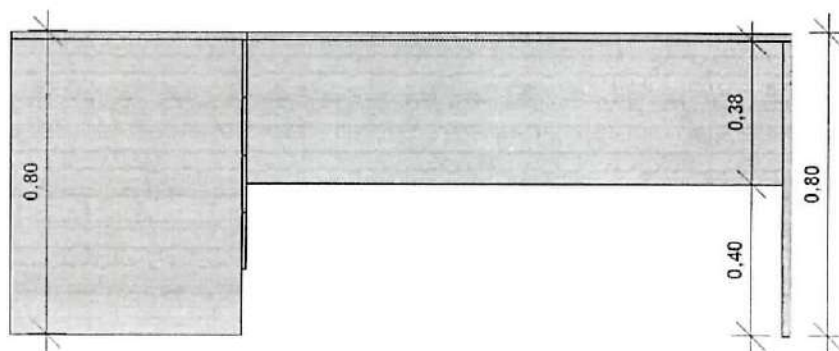
Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

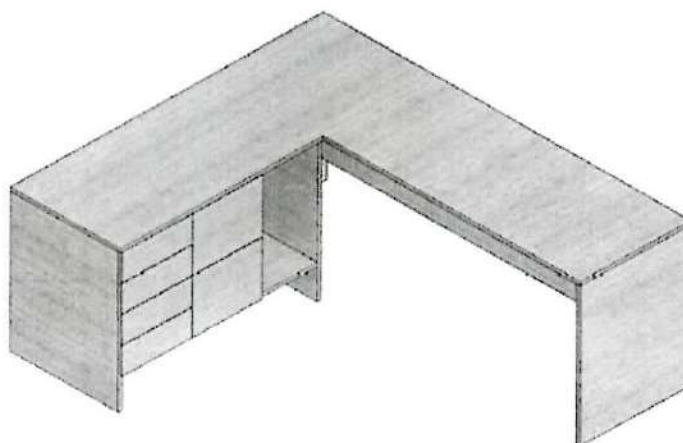
Câmara Municipal
Estrela d'Oeste - SP
Fls. 13
Rubrica: [assinatura]



MEDIDAS MESA 01



MEDIDAS MESA 01



PERSPECTIVA MESA 01

140



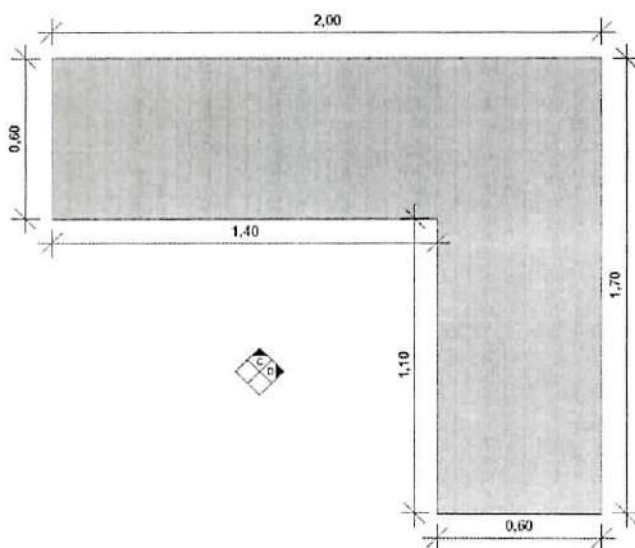
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

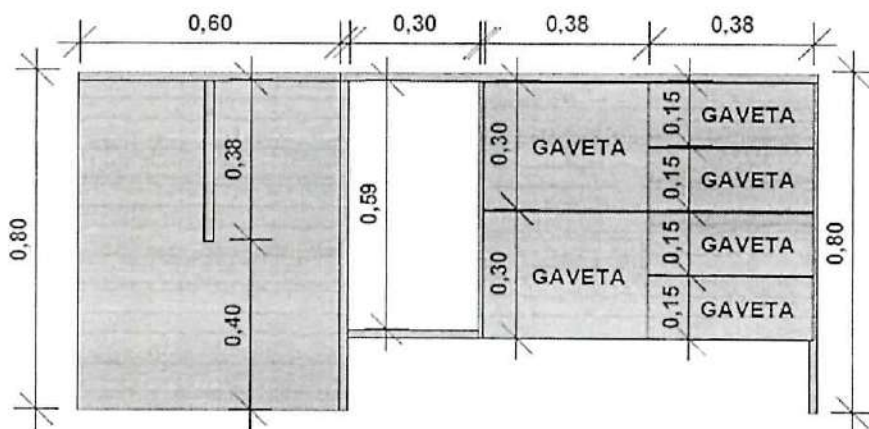
Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

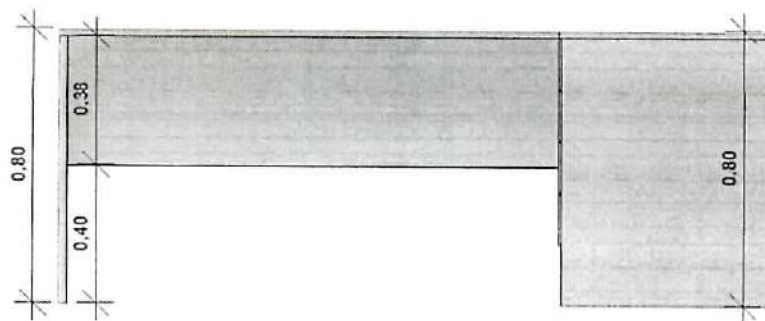
Câmara Municipal
Estrela d' Oeste - SP
Fls. 13
Rubrica:



MEDIDAS MESA 02



MEDIDAS MESA 02



Handwritten signature or mark.



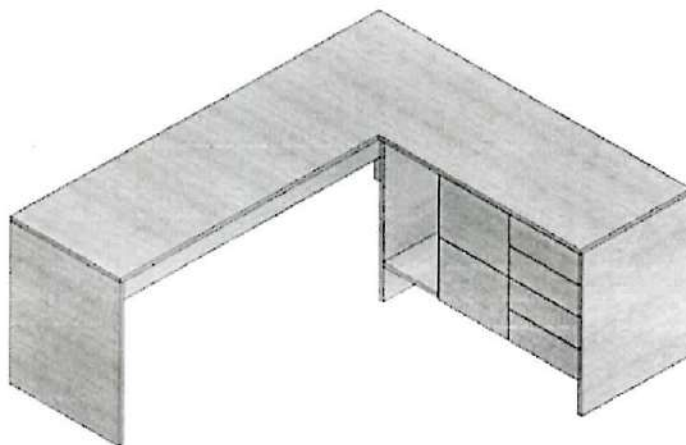
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste - SP
Fis. 148
Rubrica: [assinatura]



PERSPECTIVA MESA 02

A contratada será responsável pela montagem, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto.

OBS: Todas as despesas tais como alimentação, hospedagem, transporte, impostos, entre outros, fica por conta da contratada.

02	ARMÁRIO DE PAREDE COM PRATELEIRAS E PORTAS DIVISÓRIAS EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas:	01 UND.
----	--	------------

[assinatura]



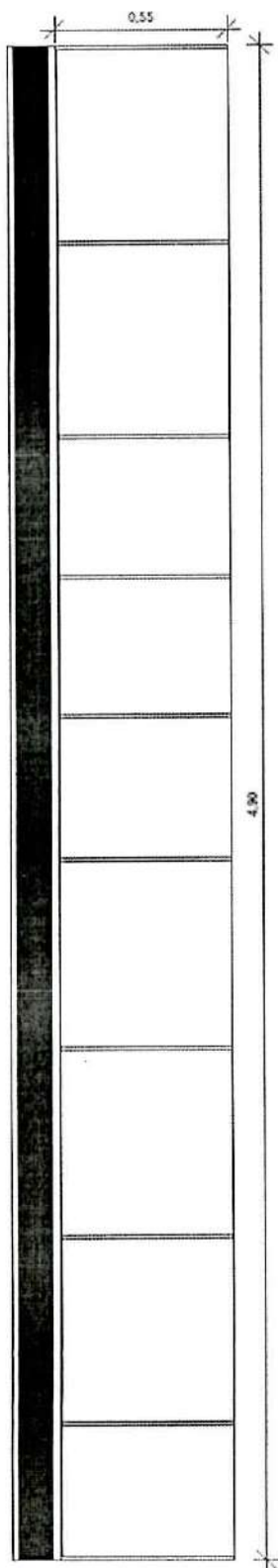
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municip
Estrela d' Oeste -SP
Fls. 158
Rubrica: [assinatura]



ARMÁRIO DE PAREDE

[assinatura]



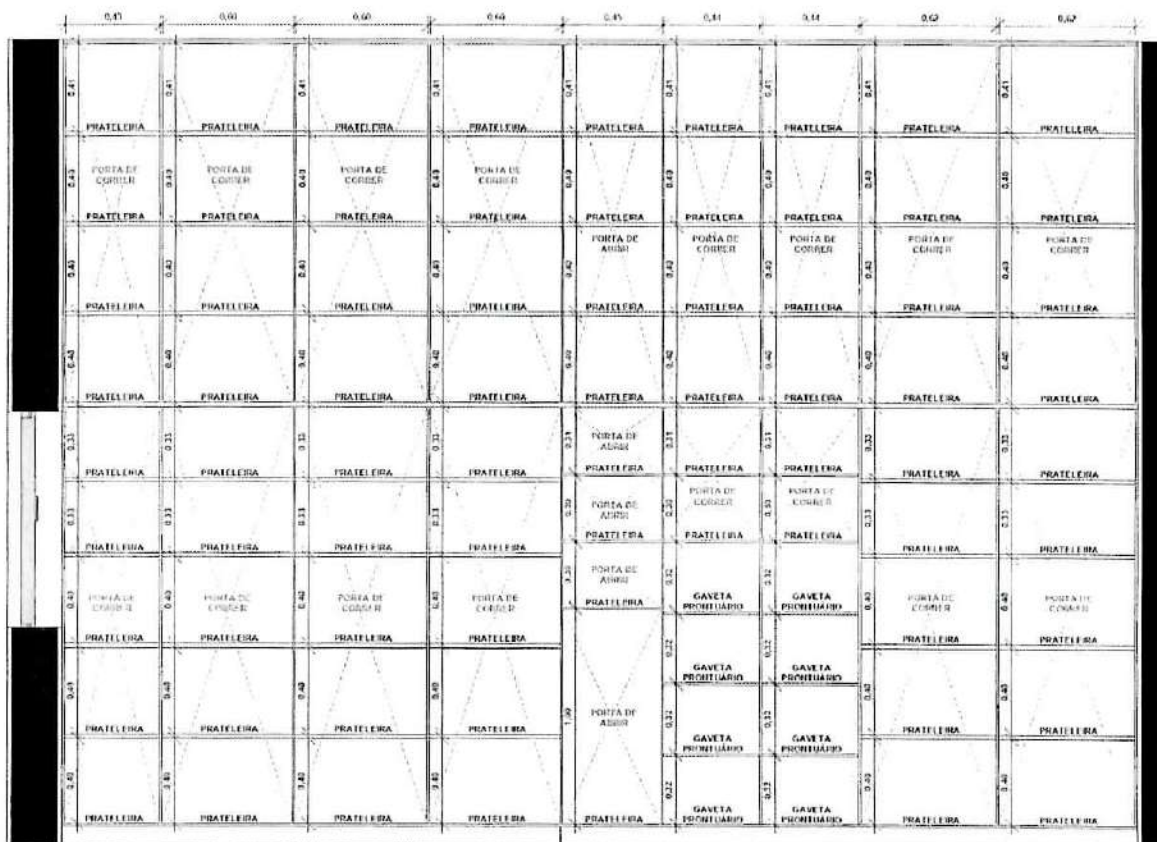
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

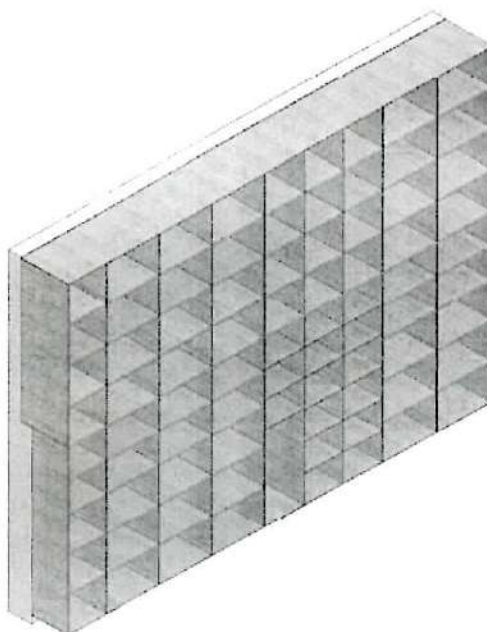
Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste - SP
Fls. 160
Rubrica: [assinatura]



ARMÁRIO DE PAREDE



PERSPECTIVA DO ARMÁRIO

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição de mobiliário para o Setor Administrativo da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste SP, objetiva a otimização do espaço físico da sala com a instalação de móveis específicos que propiciem o adequado funcionamento do ambiente, bem como adequadas condições de trabalho, dentro dos padrões de conforto, segurança e higiene.

2.2 Pelas peculiaridades dos itens a serem adquiridos, conforme projeto arquitetônico específico básico para atender padrões satisfatórios de qualidade e ergonomia, justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis planejados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI e regulamentado nacionalmente pela NLLC nº14.144/2021 e demais legislações aplicáveis a matéria.

3.2 O critério de julgamento das propostas deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c")

4.1 Conforme exposto acima, com a concretização da aquisição ora demandada espera-se promover a otimização dos espaços de trabalho dos locais onde serão instalados os móveis planejados. Acarretando, desta forma, o melhoramento do atendimento prestado aos munícipes no âmbito do Poder Legislativo.

4.2 De igual modo, espera-se melhorar as condições de conforto do ambiente, de modo a compatibilizá-lo com dignidade dos cargos efetivos existente na Câmara, uma vez que o conjunto de móveis a serem adquiridos, para o setor administrativo, possibilitando melhores condições para a recepção de autoridades de outras esferas.

4.3 Para a perfeita execução do objeto deste objeto, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d")

5.1 Toda equipe necessária para a entrega do objeto terá suas contratações sobre inteira responsabilidade da contratada.

5.2 A contratada deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais ou pessoais a seus funcionários, terceiros e ao público em geral, ficando responsável por qualquer dano ou ônus decorrentes;

5.3 A contratada deverá aplicar todos os esforços, recursos humanos e materiais para a manutenção do pleno sucesso do objeto, assumindo todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que, direta ou indiretamente, incidam na realização dos serviços;

5.4 A contratada será responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Estrela D'Oeste em decorrência da incompatibilidade do objeto apresentado e demais atos incompatíveis com a boa técnica;

5.5 A contratada deverá providenciar para seus funcionários equipamentos de proteção e segurança, sob sua exclusiva responsabilidade, a não utilização dos mesmos e consequentes danos causados pela não utilização de tais equipamentos.

5.6 deverá atender à habilitação Jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico financeira, constantes na Requisição de Documentos para a Contratação Direta.

5.7 Se houver necessidade de documentações a mais solicitadas pela Requisição de documentos a empresa deverá atender ao que se pede para ser habilitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste - SP
Fls. 13
Rubrica: [assinatura]

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo ou Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 6.2. Encaminhar as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.3. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.7. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.8. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
 - 7.1.1 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução da entrega do objeto do Contrato;
- 7.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 7.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.6. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do contrato;
- 7.7. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução do contrato;
- 7.8. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.9. Fornecer à sua equipe todos os materiais necessários para a execução do contrato;
- 7.10. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h")

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste - SP
Fis. 198
Rubrica:

8.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

8.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.5.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.1.2 A Empresa licitante deverá enviar Documento oficial de identificação que tenha foto do Representante Legal (pessoa física indicada no contrato ou estatuto social da empresa – exemplo: Sócio Administrador/Diretor/Proprietário).

8.5.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com o

198



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d' Oeste - SP
Fis. 200
Rubrica: [assinatura]

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante (Certidão – Procuradoria Geral do Estado PGE); Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.5.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

8.6 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

8.6.1 Emissão das seguintes declarações:

- DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos da Dispensa de Licitação em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pela Requisição de documentação e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Termo de Referência e seus anexos;
- DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- A empresa **DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste - SP
Fis. 21
Rubrica: [assinatura]

de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº14.133/21.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1 O pagamento será efetuado, à vista, em até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

9.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.4.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.4.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 Previamente à emissão de nota de empenho e do pagamento, a Câmara Municipal deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente.

[assinatura]

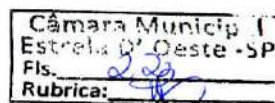


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo



9.4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO LOCAL E CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

10.1 O material deverá ser entregue e instalado na Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, localizada na Avenida São Paulo nº481 – Centro Estrela D'Oeste/SP, em horário de expediente: das 08h00 às 11:00 e das 13:00 às 15:50, de segunda a sexta-feira, telefone (17) 3833-1442.

10.2 Na composição dos preços, estarão inclusos todos os custos com deslocamento de profissionais para a entrega, taxas, bem como os atributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas e outras despesas inerentes à natureza dos serviços contratados.

10.3 O objeto será recebido provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

10.4 O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

10.5 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contida neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e Contrato, quando couber.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A dotação orçamentária necessária à prestação dos serviços ora contratados correrá à conta de recursos próprios do município no ano de 2024.

Unidade Orçamentária

01 – LEGISLATIVO

010 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática

01 – Legislativa

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

010 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

2.001 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

449052.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste - SP
Fls. 23
Rubrica: [assinatura]

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 O período de garantia é aquele estabelecido na Lei nº8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 O contrato terá vigência de 06(seis) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

15. DO PRAZO DA ENTREGA PARA O OBJETO

15.1 Os móveis a serem adquiridos deverão ser entregues, e devidamente instalados, no prazo de até 30(trinta) dias da data da Ordem de Fornecimento.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de representante(s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021: §1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. §2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. §3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.2 Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

16.3 Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

16.4 O objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

17. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

17.1 A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo.

18. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.1 Em decorrência de se tratar de serviços, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d' Oeste - SP
Fls. 24
Rubrica: [assinatura]

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, 04 de novembro de 2024.

RAFAEL MARQUES DADONA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d' Oeste - SP
Fls. 25
Rubrica: [assinatura]

APENSO I DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa de preços para a obtenção do preço estimado, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº65/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA:

AGENTE	CARGO	PESQUISA EFETUADA
Rafael Marques Dadona	Auxiliar Administrativo e Legislativo	Pesquisa Direta com Fornecedor

FONTES CONSULTADAS

EMPRESA: SONIA MARIA ZARA - ME

CNPJ: 37.903.307/0001-02

EMPRESA: MEGAMÓVEIS PLANEJADO LTDA - ME

CNPJ: 20.817.400/0001-00

EMPRESA: MÓVEIS FALCHI LTDA

CNPJ: 28.806.247/0001-19

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS/MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

DESCRIÇÃO DO ITEM/LOTE	PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03
	SONIA MARIA ZARA ME	MEGAMÓVEIS PLANEJADO LTDA – ME	MÓVEIS FALCHI LTDA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$41.800,00	R\$45.600,00	R\$51.800,00

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO: Menor valor obtido nas pesquisas de preços realizadas.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º:

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d' Oeste - SP
Fls. 26
Rubrica: [assinatura]

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA."

A escolha das empresas para o fornecimento de orçamento/propostas se deu por se tratar de empresas idôneas que praticam este tipo de venda pelas Câmaras Municipais da região.

Do mais, tendo em vista que o valor é compatível com os valores praticados no mercado, considerando os preços constantes nas pesquisas realizadas pela Câmara Municipal, em conformidade com o art. 23. *"O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto"*, atendendo assim o limite do inciso II do art. 75 e de acordo com o §1º do caput da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, 04 de novembro de 2024.

RAFAEL MARQUES DADONA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO



Razão Social: MEGA MOVEIS PLANEJADO LTDA – ME

CNPJ: 20.817.400/0001-00 - Inscr. Estadual: 304.078.257.110

Responsável: Laurindo Manoel da Silva - CPF: 215.259.248-42

Endereço: Rua Brasil 348, bairro: Parque Industrial Eurico Gimenes Martins, cep 15.612.202- Fernandópolis-SP

Telefone: (17) 34631718 | (17)997683279

Email: megamoveisplanejado@hotmail.com

Fernandópolis, 30 de outubro de 2024

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Local: Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Orçamento

- Móvel mesa 1

- Material MDF cor a decidir
 - Placas engrossada de 5cm
 - Nicho;
 - Gavetas:
 - 6 unidades
 - Corrediças telescópicas larga;
 - Fundo melamínico com espessura de 6mm;
 - Material interno MDF BRANCO TX
 - Material externo MDF cor a decidir

Valor..... R\$ 5.800,00

- Móvel mesa 2

- Material MDF cor a decidir
 - Placas engrossada de 5cm
 - Nicho;
 - Gavetas:
 - 6 unidades
 - Corrediças telescópicas larga;
 - Fundo melamínico com espessura de 6mm;
 - Material interno MDF BRANCO TX
 - Material externo MDF cor a decidir

Valor..... R\$ 5.800,00

- Móvel armário
 - Material MDF cor a decidir
 - Prateleiras e laterais
 - Portas de correr
 - Portas com dobradiças
 - Gavetas:
 - Corrediças telescópicas larga;
 - Fundo melamínico com espessura de 6mm;
 - Material interno MDF BRANCO TX
 - Material externo MDF cor a decidir

Valor..... R\$ 34.000,00

Valor totalR\$ 45.600,00

Forma de pagamento

A vista com 8% de desconto

Parcelado a combinar

Orçamento valido para 10 dias

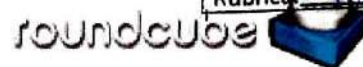
Data da entrega a partir de março de 2025

Assunto **Re: URGENTE - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO/PROPOSTA -
MOVEIS PLANEJADOS - ADMINISTRATIVO CAMARA**

De Allysson Brunetti <moveisfalchi@gmail.com>

Para <secretaria@camaraestrela.sp.gov.br>

Data 2024-10-18 16:36



- ORÇAMENTO MV FALCHI.docx(~115 KB)

boa tarde ,
Segue anexo orçamento solicitado ,

ATT
Allysson ,
Móveis Falchi LTDA

Em qui., 17 de out. de 2024 às 16:14, <secretaria@camaraestrela.sp.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde:

Venho por meio deste solicitar cotação/proposta conforme Termo de Referência em anexo.

Em tempo, segue o PROJETO.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL ESTRELA D OESTE
1738331442 1738333484

--
Allysson- Móveis Falchi
Fone: (17) 99617 7474

- Validade do orçamento 10 dias
Contato (17) 99617-7474
Allysson C Brunetti

Jales, 18 de outubro 2.024



CNPJ: 28.806.247/000.1- 19

IE: 396.083.518.112

Orçamento

Para : CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste -
Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado
de São Paulo

Segue orçamento conforme projeto ;

* mesa 01 , valor unitário R\$4.400,00

* mesa 02 , valor unitário R\$4.400,00

* armário , valor unitário R\$43.000,00

Total : 51.800,00

- forma de pagamento , à vista

Prazo de entrega , até 90 dias

**** obs : não estão inclusos iluminações , espelhos , instalações
hidráulicas e elétricas)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE SP

Avenida São Paulo nº 481 - Centro - CEP nº 15650-000

Estrela d'Oeste/SP,

ORÇAMENTO/PROPOSTA

Vimos por meio deste apresentar proposta para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTA SOLICITAÇÃO"

DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MESAS EM L COM GAVETEIRO EM MDF, COR EXTERNA A DEFINIR, COR INTERNA BRANCO TX, PLACAS ENGROSSADA DE 5,5 CM, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 45 LARGA, FUNDO DE 6MM.	02	R\$3.900,00	R\$7.800,00
ARMÁRIO DE PAREDE COM PRATELEIRAS E PORTAS DIVISÓRIAS EM MDF, COR EXTERNA A DEFINIR, COR INTERNA BRANCO TX, PORTAS DE CORRER/ABRIR, GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS 45 LARGA FUNDO 6MM,	01	R\$34.000,00	R\$34.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$41.800,00
----- QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS -----			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: em até 30 (trinta) dias.

[assinatura]

Os valores propostos já estão contemplados a entrega, montagem, tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, ou seja, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para o bom desempenho da execução do objeto em questão.

Estrela D'Oeste/SP, 29 de outubro de 2024.

Sônia Maria Zara

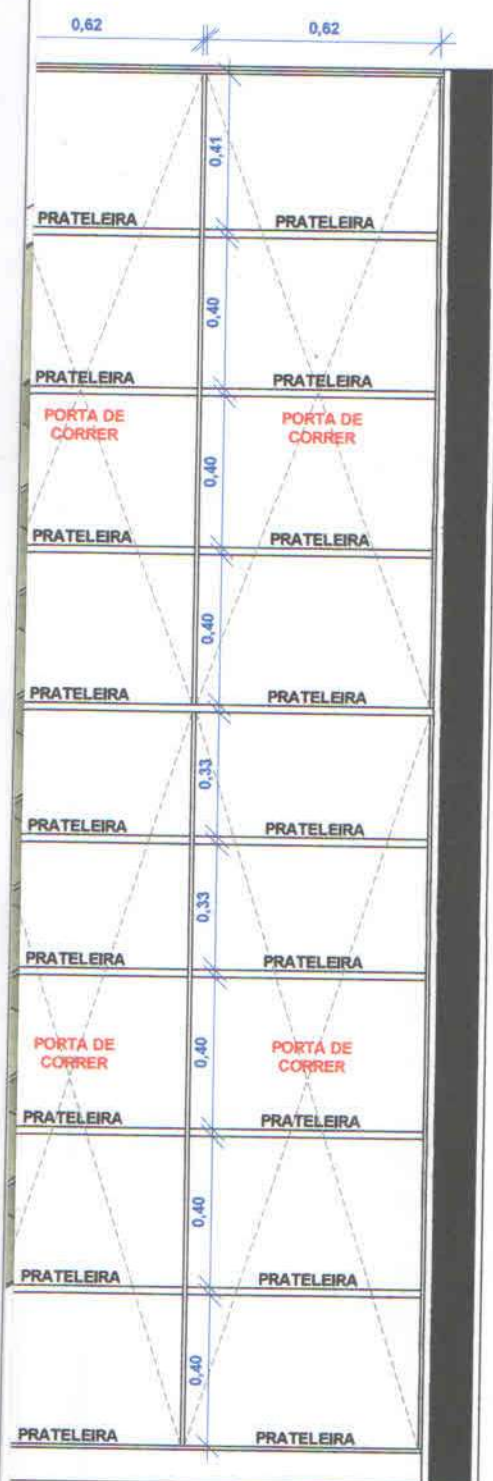
SONIA MARIA ZARA LTDA

CNPJ Nº 37.903.307.0001-02

ENDEREÇO: Via de Acesso S/N, Distrito Industrial 2

NOME DO RESPONSÁVEL: Adriano Adolfo

Sônia





CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste - SP
Fls. 33
Rubrica: [assinatura]

Assunto: Solicitação de Processo de Abertura de Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa os limites do artigo 75, incisos I e II e §2º, da Lei Federal nº14.133/2021.

Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, 04 de novembro de 2024.

RAFAEL MARQUES DADONA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela D'Oeste - SP
Fls. 36
Rubrica: [assinatura]

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA.

DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

No âmbito federal, a Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022 indica uma obrigatoriedade geral, para a elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar ressalvada apenas em poucas exceções por ela indicadas, sendo elas as hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

No objeto da presente dispensa de licitação enquadra-se no artigo 75, inciso II, ou seja, faz jus a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Câmara Municipal de Estrela D'Oeste/SP, 04 de novembro de 2024.

RAFAEL MARQUES DADONA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO



Ofício Especial

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste - SP
Fls. 3
Rubrica:

Estrela D'Oeste/SP, 05 de novembro de 2024.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA.

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, SOLICITAR e DETERMINAR a Vossa Senhoria, que tome as providências necessárias no sentido de proceder à abertura de Procedimento Administrativo para Dispensa de Licitação, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA", conforme Solicitação, Justificativa, Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e anexos, nas condições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº4.232/2023, com suas alterações posteriores bem como pelos preceitos de Direito Público.

As providências a serem tomadas para cumprimento desta determinação, deverá observar rigorosamente as normas legais aplicáveis.

CUMPRA-SE.

Atenciosamente,

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Ilustríssima Senhora
Jenifer Luana da Silva Cordioli
RESPONSÁVEL PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste - SP
Fls. 38
Rubrica:

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitar é a regra! Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº11.874, de 29 de dezembro de 2023 – em anexo)

Estrela D'Oeste/SP, 06 de novembro de 2024.

Jenifer Luana da Silva Cordioli

DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal
Estrela D'Oeste - SP
Fls. 39
Rubrica: [assinatura]

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Brasília, 29 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Cristina Kiomi Mori

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.12.2023 - Edição extra

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

*



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municip
Estrela d'Oeste - SP
Fls. 40
Rubrica: [assinatura]

Processo nº 07/2024

Dispensa de Licitação nº 07/2024

Ao

Departamento de Contabilidade

Para a execução e procedimentos legais deste Processo, solicito a Vossa Senhoria que se digne em enviar demonstrativo explicativo dos Elementos da Despesa e **INFORMAÇÕES** da existência de recursos financeiros existentes na Dotação Orçamentária, para prosseguimento a este Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA", no valor estimado total de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), tomando por base o Caput do Artigo 5º da Lei Federal 14.133/21, sobre a Probidade Administrativa e dos princípios básicos de legalidade.

Caso haja disponibilidade, favor reservar a importância acima citada, sua respectiva dotação.

Estrela D'Oeste/SP, 06 de novembro de 2024.

Jenifer Luana da Silva Cordioli
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste - SP
Fls. 4
Rubrica: [assinatura]

Estrela D'Oeste/SP, 06 de novembro de 2024.

Ao Departamento de Licitações

Através do presente, estamos comunicando a Vossa Senhoria, que a despesa decorrente para a dispensa de licitação, objetivando a:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA"

Será suportada em caso de contratação, pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária
01 – LEGISLATIVO
010 – CÂMARA MUNICIPAL
Funcional Programática
01 – Legislativa
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
010 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal
2.001 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal
449052.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

A dotação acima listada consta do orçamento do exercício econômico e financeiro de 2024.

Comunicamos, finalmente, que as despesas para suportar a referida licitação estão adequadas à lei orçamentária anual, bem como se encontra compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Atenciosamente,


JARBAS JOSÉ DE ALMEIDA

Contador

CRC 1SP190511/O-0



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municip
Estrela d'Oeste-SP
Fls. 433
Rubrica:

Processo nº 07/2024

Dispensa de Licitação nº 07/2024

Departamento de Finanças

Os recursos financeiros e condições de pagamento para prosseguimento do Processo nº 07/24 Dispensa de Licitação nº 07/24 este, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA", no valor estimado de total de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

CONDIÇÕES: Os pagamentos deverão ser efetuados com prazo de até 30 (trinta) dias, ou conforme estabelecido em contrato, após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Câmara Municipal, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado, em conformidade com a prestação dos serviços, fixo e sem reajuste, em moeda corrente do país, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

Estrela D'Oeste/SP, 06 de novembro de 2024.


Jenifer Luana da Silva Cordioli
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipi
Estrela d' Oeste - SP
Fis. 43
Rubrica: [assinatura]

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO Nº 07/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA"

DESPACHO ORDENATÓRIO DE DESPESA

Na qualidade de ordenador da despesa e para fins previstos no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Estrela D'Oeste/SP, 07 de novembro de 2024.

VICENTE APARECIDO ROMERO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela D' Oeste - SP
Fls. 49
Rubrica: [assinatura]

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

PERÍODO DE INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 00h do dia 14/11/2024

PERÍODO DE TÉRMINO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 23h59min do dia 19/11/2024

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Durante todo o prazo, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

PARTICIPAÇÃO: Exclusivo ME/EPP

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Av. São Paulo nº481, Centro, na cidade de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, realizará **Dispensa de licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº67/2021, do Decreto Municipal nº 4.232/2023 e demais normas aplicáveis à matéria pertinente.

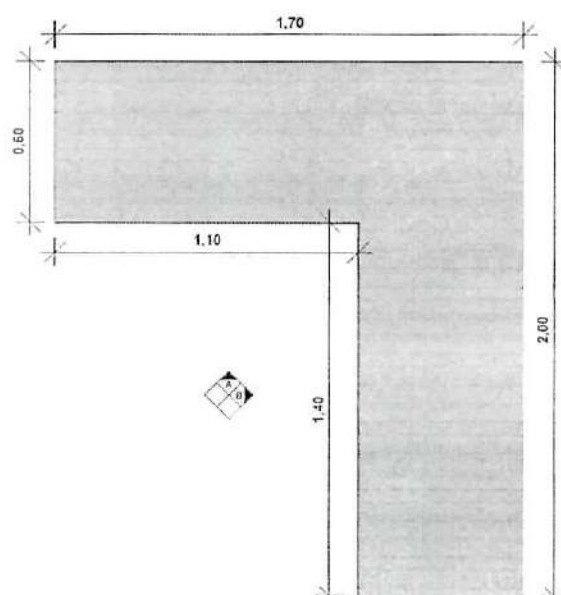
1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados para o setor administrativo da Câmara Municipal de Estrela D'Oeste, conforme especificações mínimas constantes do Projeto Básico e Termo de Referência.

1.1.1 As quantidades, especificações e exigências estão estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, bem como seus anexos.

1.2 A contratação será consistida em 01(um) único lote, conforme tabela constante abaixo:

1.2.1 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

LOTE ÚNICO – MÓVEIS PLANEJADOS PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	MESAS EM L COM GAVETEIRO em MDF, conforme especificações abaixo relacionadas: 	02 UND.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

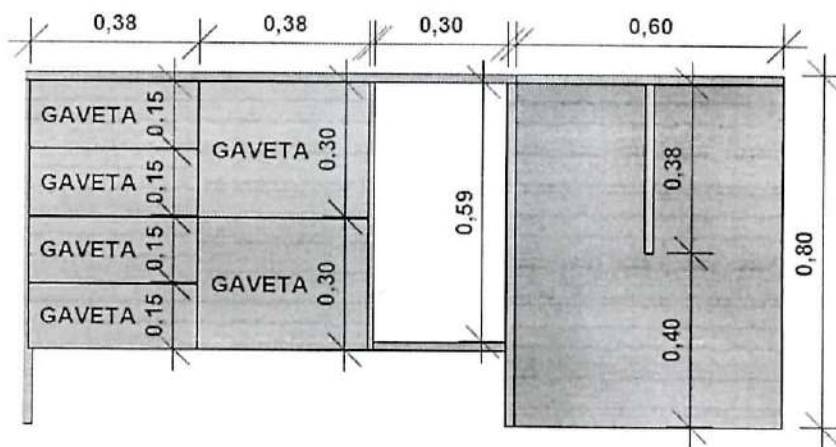
CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

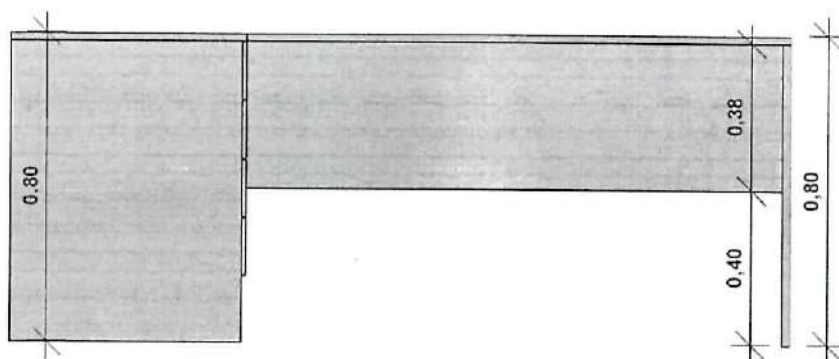
Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste - SP
Fls. 45
Rubrica: [assinatura]

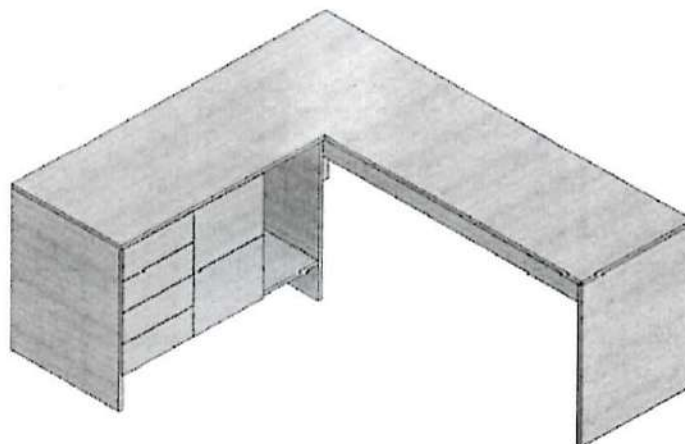
MEDIDAS MESA 01



MEDIDAS MESA 01



MEDIDAS MESA 01





CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

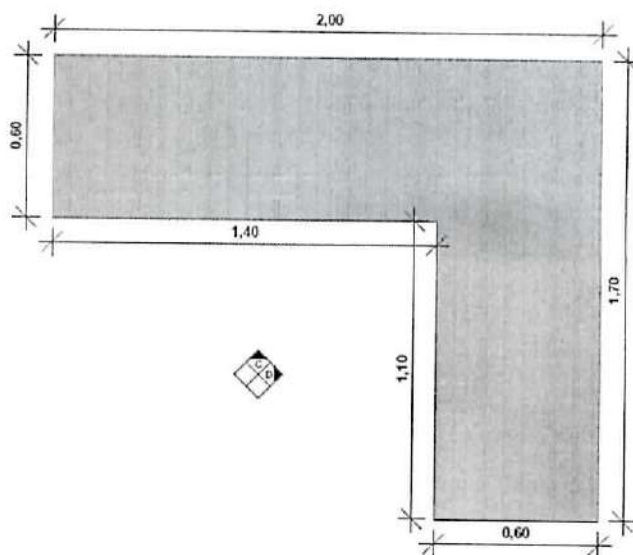
CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

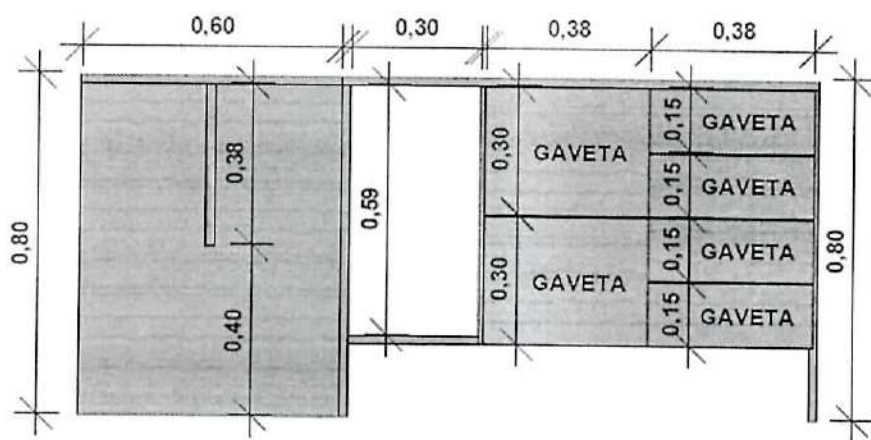
Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d' Oeste - SP
Fls. 46
Rubrica: [assinatura]

PERSPECTIVA MESA 01



MEDIDAS MESA 02



MEDIDAS MESA 02



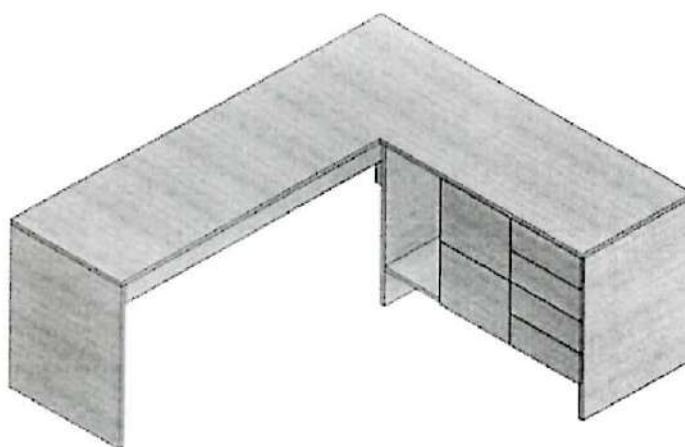
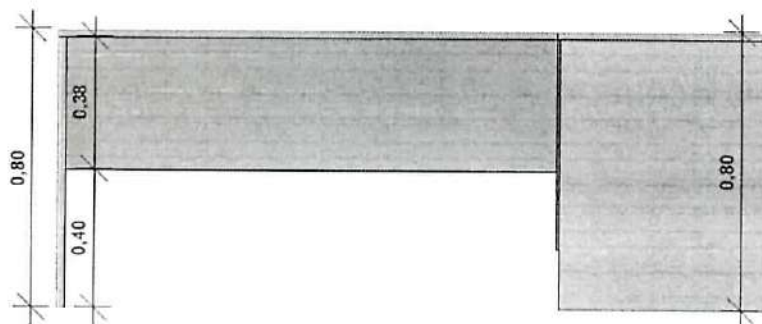
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela D' Oeste -SP
Fls. 470
Rubrica: [assinatura]



PERSPECTIVA MESA 02

A contratada será responsável pela montagem, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto.

OBS: Todas as despesas tais como alimentação, hospedagem, transporte, impostos, entre outros, fica por conta da contratada.

02	ARMÁRIO DE PAREDE COM PRATELEIRAS E PORTAS DIVISÓRIAS EM MDF, conforme especificações abaixo relacionadas:
----	--

01 UND.



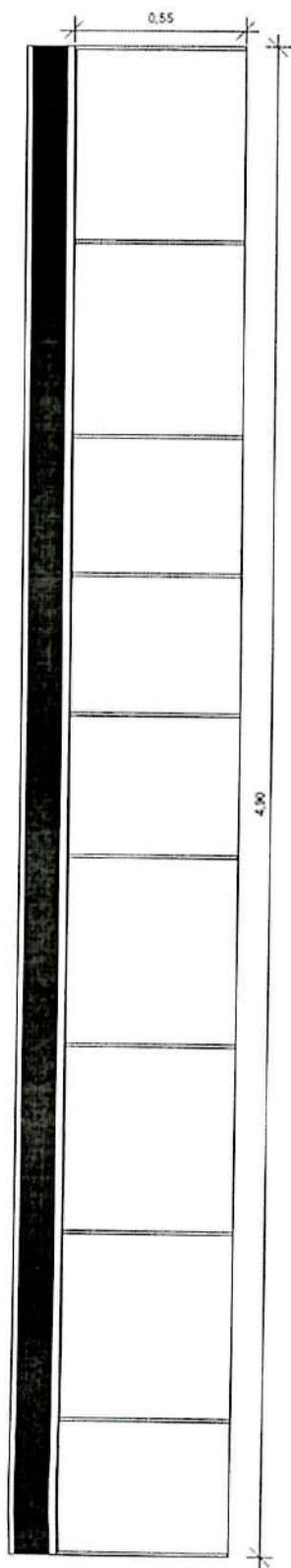
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste - SP
Fls. 480
Rubrica:



ARMÁRIO DE PAREDE



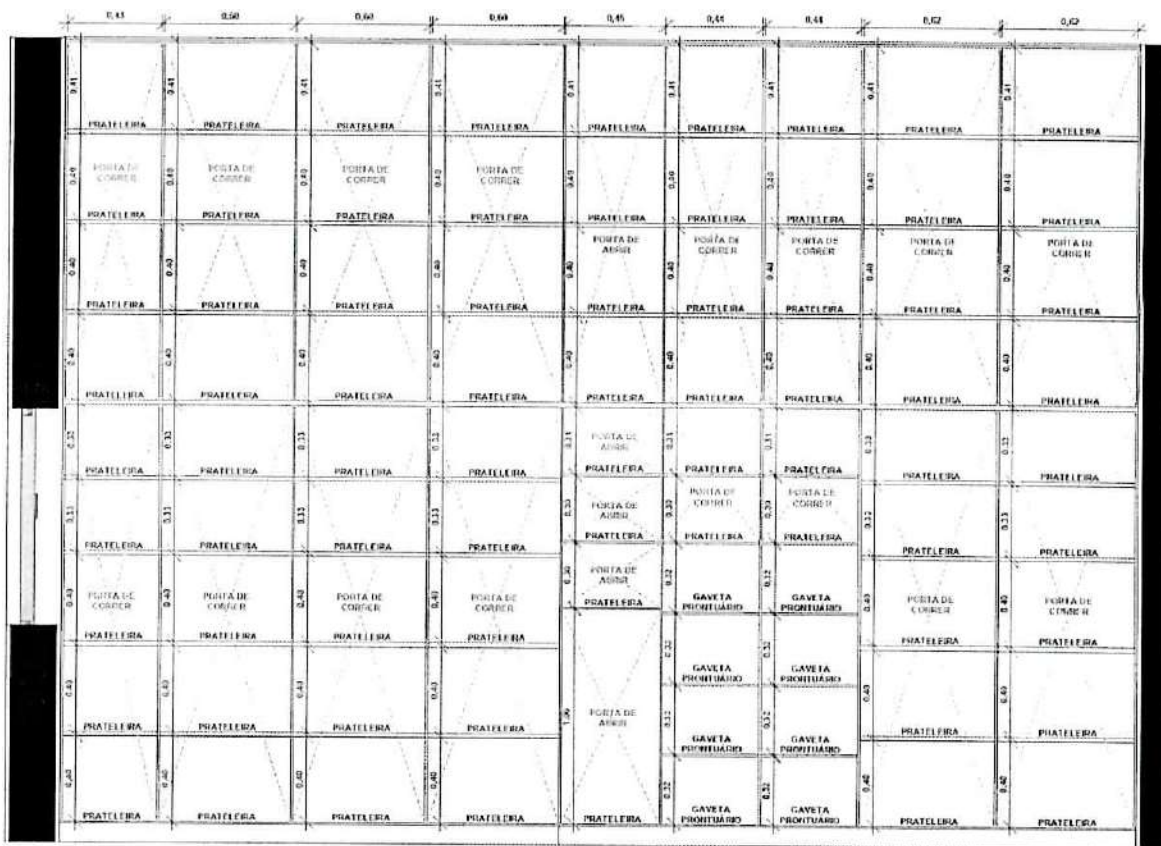
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

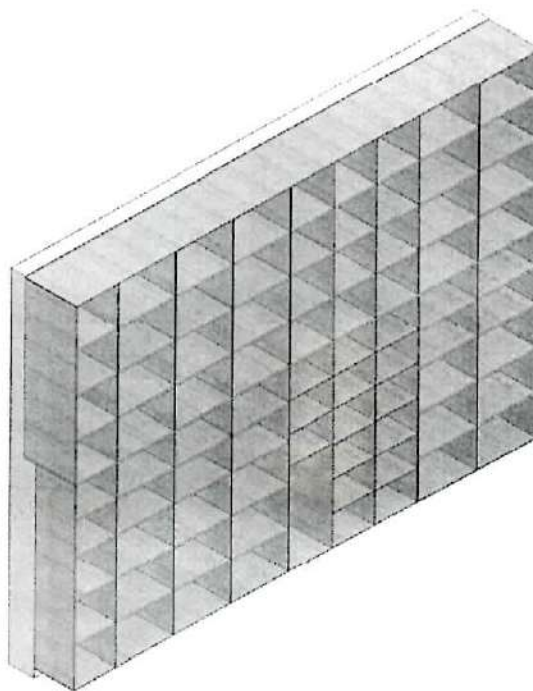
Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela D'Oeste - SP
Fls. 498
Rubrica: [assinatura]



ARMÁRIO DE PAREDE



PERSPECTIVA DO ARMÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d' Oeste - SP
Fis. _____
Rubrica: _____

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote/global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os fornecedores:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;
- b) que atendam todas as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos

2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas nos limites previstos na Lei Complementar nº123 de 2006.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 Aqueles que não atendam às condições do Aviso de Contratação Direta e seus Anexo(s);

2.3.2 Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Os que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5 Sociedades cooperativas.

2.3.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela D' Oeste - SP
Fls. 53
Rubrica: [assinatura]

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação ocorrerá com o envio da sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail secretaria@camaraestreladoeste.sp.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, o fabricante, o modelo do produto/material/equipamento, quando for o caso, e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

3.3 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote, ou qualquer outro motivo.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9.4 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor vencedor.

3.11 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrada a fase de envio de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.4 Estando o preço compatível, se necessário, poderá ser solicitados documentos complementares.

4.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1 Contiver vícios insanáveis;

4.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso ou em seus anexos;

4.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;

4.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste - SP
Fls. 020
Rubrica: [assinatura]

4.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7 Erros no preenchimento NÃO constituem motivo para a desclassificação da proposta. Podendo a proposta ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

4.7.2 Considera-se erro no preenchimento passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão analisados do fornecedor mais bem classificado na fase de envio de proposta e estes deverão ser enviados via e-mail com a descrição "Documentos para Habilitação", mediante o endereço eletrônico: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

5.2.2 Constatada a existência de sanção, será reputado o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º 481, Centro – Estrela d'Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela d'Oeste - SP
Fls. 230
Rubrica: [assinatura]

5.2.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.3 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

5.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1.1 Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.3.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4 A Empresa licitante deverá enviar Documento oficial de identificação que tenha foto do Representante Legal (pessoa física indicada no contrato ou estatuto social da empresa – exemplo: Sócio Administrador/Diretor/Proprietário).

5.4 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n.º. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipi
Estrela d' Oeste - SP
Fls. 54
Rubrica:

5.4.6 Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante (Certidão – Procuradoria Geral do Estado PGE);

5.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.4.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.4.9 No cadastramento dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme mencionado nesse edital referencial, o fornecedor deverá, também, anexar a **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, de acordo com o modelo disposto no ANEXO IV deste instrumento, afirmando com as seguintes informações:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, sem qualquer interferência de terceiros;
- e) Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- f) Que a empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) Que não se utiliza de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que obteve total acessibilidade ao Edital Referencial e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;
- i) Que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- j) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
- k) Que serão responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor; e,
- l) Declara ainda, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21.

5.4.9.1 As declarações acima mencionadas deverão ser feitas em papel timbrado do empresa.

5.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Câmara Municipal
Estrela D' Oeste - SP
Fls. 55
Rubrica: [assinatura]

o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1 A apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente (realização de festejos) sendo esta compatível em características, com o objeto deste Aviso de Contratação Direta. O respectivo atestado deverá conter: o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Câmara Municipal de Estrela D'Oeste possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. A Câmara Municipal de Estrela D'Oeste se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.7 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

5.7.1 Declaração de Gestão Contratual (ANEXO V)

5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br, após a solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.

5.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o procedimento será suspenso, sendo informado posteriormente os fornecedores a nova data para a retomada do mesmo.

5.14 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.14.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

7. DA CONTRATAÇÃO